



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 781, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CERTIDAO

Certifico que este ato foi
publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 09 / 09 / 20 20

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis, pertencentes ao patrimônio do município, conforme relação constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - A alienação de que trata este artigo, será precedida de prévia avaliação, por uma comissão composta por membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e realizada mediante processo de licitação na modalidade leilão público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.



ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	SÉRIE FABRICAÇÃO
01	RENAUT KANGOO ALL AMB	OML-9635	Chassi: 8A1FC1415DL356285
02	FIAT/PALIO W RONTAN AMB	KEN-1521	Chassi: 9BD17304824037361
03	FORD/CARGO 1317 E	NJX-3126	Chassi: 9BFXCE2U49BB15374
04	VW/SAVEIRO 1.6	ELD-8438	Chassi: BWKB05W3AP021374
05	PATROL HWB, ARTICULADA, ANO/MOD. 83/83	-	Série: 130
06	CONTAINER DE LIXO, COM PISTÃO	-	-



ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal